

Projeto de Lei nº. 396/2004

Autoria: VER. JOSÉ MARIA PERES – LIDER DO PTB

LEI Nº 1.583/2.004

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE TRANSPORTE COLETIVO”.

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um ponto de transporte coletivo (ônibus), no setor urbano.

Artigo 2º - O ponto de que trata o artigo anterior, deverá ser implantado na esquina da Av. Borba Gato com a Travessa Casemat, defronte ao Mercado Valeu, nesta cidade.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal regulamentará a presente lei em 30 dias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de
2004.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal